



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

Praça Dr. José Augusto, 251 - CEP 36830-000 - MG

Tel.: (32) 3746 - 1306

LEI MUNICIPAL N.º 1408/2022, DE 09 DE SETEMBRO DE 2022.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O Povo do Município de Espera Feliz, Estado de Minas Gerais por meio de seus representantes Legais aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar abertura de Crédito Adicional Especial até o valor de 915.281,43 (novecentos e quinze mil, duzentos e oitenta e um reais e quarenta e três centavos) na seguinte dotação orçamentária:

Órgão	00002 – Prefeitura Municipal de Espera Feliz
Unidade	018 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Defesa Civil
Função	18 – Gestão Ambiental
Sub-Função	543 – Recuperação de Áreas Degradadas
Programa	0057 – Emergências e Desastres
Ação	1.021 – Aquis de mat. perm., imóveis, Obras voltadas a Prevenção, Resposta e Reestabelecimento a Desastres
Elemento	4.4.90.51 – Obras e Instalações
Valor	915.281,43

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações necessárias para compatibilização ao PPA – Plano Plurianual e à LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 2º Para atender ao disposto no artigo 1º, fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar como fonte de recursos, Excesso de Arrecadação, conforme disposto no §1º, inciso II do artigo nº 43 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor em até R\$ 915.281,43 (novecentos e quinze mil, duzentos e oitenta e um reais e quarenta e três centavos).

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar ou anular a dotação originária desse crédito especial em até 20% (vinte por cento) de seu valor.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Espera Feliz, Estado de Minas Gerais 09 de setembro de 2022.

Oziel Gomes da Silva
Prefeito Municipal

